



Nota Técnica – MALHA 31

NFE SEM COMPROVAÇÃO DE INTERNAÇÃO SUFRAMA

1. Descrição da malha
Malha Fiscal NFE SEM COMPROVAÇÃO DE INTERNAÇÃO SUFRAMA, onde se verifica a falta de comprovação do ingresso e conseqüente internamento de mercadorias nas áreas incentivadas.
2. Critérios da malha
2.1 Nesse cruzamento são consideradas as notas fiscais de saída destinadas a município da Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio, emitidas pelo contribuinte, excluídas as notas fiscais canceladas.
3. Detalhamento das inconsistências
Lista todas as notas fiscais de saída não internalizadas com a Inscrição Estadual do contribuinte, onde constam as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none">• CHAVE ACESSO NFE (chave de acesso da nota fiscal de saída)• DATA NFE (data da emissão da nota fiscal)• TOTAL NFE (valor total da nota fiscal)• CNPJ CPF DESTINATÁRIO (número do CNPJ / CPF do destinatário constante da nota fiscal)• AÇÃO (indicação da opção em relação a cada nota fiscal “regularizar” ou “justificar”).
3.1 Ação
3.1.1 Marcar como “regularizar” na própria planilha “Detalhamento do Débito”, as notas fiscais que o contribuinte não comprovou o ingresso e conseqüentemente internamento de mercadorias nas áreas incentivadas. 3.1.2 Marcar como “justificar” as notas fiscais que o contribuinte considera que estão comprovadas o ingresso e conseqüentemente internamento das mercadorias nas áreas incentivadas. 3.1.3 Comprovar o ingresso e conseqüente internamento das mercadorias nas regiões incentivadas das notas marcadas com “justificar”. 3.1.4. Utilizar a própria planilha anexa ao Comunicado, que soma os valores de acordo com a marcação do contribuinte. 3.1.5. Somente o ICMS das notas fiscais marcadas como “regularizar” devem ser objeto de pagamento à vista ou de pedido de parcelamento.
4. AUTORREGULARIZAÇÃO
A autorregularização consiste no saneamento, pelo contribuinte, das irregularidades decorrentes das divergências ou inconsistências identificadas na malha fiscal, conforme IN 199/2022. Para saneamento das divergências e inconsistências identificadas, o contribuinte deverá providenciar sua regularização junto à SUFRAMA ou pagar o ICMS devido, com as devidas correções, por utilização indevida de benefício fiscal:
4.1. No caso de pagamento À VISTA
4.1.1. Calcular o imposto, com reintegração do ICMS desonerado, emitir e pagar o DARE em decorrência do valor do ICMS cuja isenção condicionada não se confirmou. Utilizar a planilha “Malha Fiscal nº 31” enviada anexa ao Comunicado para elaborar o Demonstrativo do Débito Declarado;



preencher os valores que deseja regularizar; salvar em formato PDF, configurar o PDF para “página horizontal” para caber todas as colunas da planilha dentro da página e assinar digitalmente utilizando o certificado digital do CNPJ do contribuinte.”

4.1.2. Emitir o Documento de Arrecadação das Receitas Estaduais – DARE e anexar, no ato da emissão do mesmo, o “Demonstrativo do Débito Declarado” no Módulo de emissão de DARE da autorregularização pelo link: <https://arr.economia.go.gov.br/arr-www/view/entradaContribuinte.jsf>

4.1.3. Selecionar a opção “Autorregularização”.

4.1.4. No Módulo de emissão de DARE, selecionar “Emitir novo DARE”, consultar pelo CNPJ, selecionar a Inscrição Estadual, selecionar a “Malha 31” e o período de referência: mês/ano em que o documento foi emitido-e preencher os valores por referência, limitado a até 60 referências por emissão.

4.2. No caso de PARCELAMENTO do ICMS.

4.2.1. Preencher o **Termo de Declaração de Débito** com os valores totais por ano, salvar em formato PDF e assinar digitalmente utilizando o certificado digital do CNPJ do contribuinte.

<https://goias.gov.br/economia/wp-content/uploads/sites/45/files/autorregularizacao/TermodeDeclaracaododebito-Modelo1.docx>

4.2.2. Utilizar a planilha “Malha Fiscal nº 31” enviada anexa ao Comunicado para elaborar o **Demonstrativo do Débito Declarado**; selecionar os valores que deseja autorregularizar; salvar em formato PDF, configurar o PDF para “página horizontal” para caber todas as colunas da planilha dentro da página; e assinar digitalmente utilizando o certificado digital do CNPJ do contribuinte.

4.2.3. Utilizar o aplicativo **Plataforma Digital de Processos-PDP** - módulo de Autorregularização <https://goias.gov.br/economia/plataforma-digital-de-processos/> e protocolar a solicitação do parcelamento anexando o Termo de Declaração do Débito e o Demonstrativo do Débito Declarado assinados com o Certificado Digital do Contribuinte e-CNPJ.

4.2.4. Acompanhar a tramitação do pedido de parcelamento pela PDP por onde será enviado um comunicado com o número do PA Autoreg gerado, que deverá ser utilizado para efetivar o parcelamento no “e-Parcelamento” dentro do prazo de 30 dias a contar da geração do PA AutoReg. <https://negociacao.sefaz.go.gov.br/snc/certificado/processos/form>

4.3. Para **justificar valores da malha** que não concorda, anexar os documentos da justificativa através do link: <https://goias.gov.br/economia/autorr-valores-malhas/>

4.4. Em caso de **dúvidas**, encaminhar e-mail para: autorregularizacao.economia@goias.gov.br

4.5. Comparecer à Delegacia somente se for notificado pelo Auditor Fiscal da Receita Estadual, uma vez que não haverá atendimento presencial para autorregularização.

5. Ajustes na EFD

5.1. O contribuinte deverá registrar o pagamento por meio de ajuste na EFD relativa ao mês de pagamento, utilizando o código “GO059999 (Tabela 5.1.1 de Códigos de Ajustes) - Débitos Especiais - Valores Extra-Apuração. Código genérico para situações não previstas na tabela”. Inserir no Campo “Descrição do Contribuinte” a seguinte expressão: “Débitos Especiais de ICMS decorrente da utilização



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Economia
Subsecretaria da Receita Estadual
Superintendência de Controle e Auditoria

indevida de isenção em operações de remessa para ZFM e ALC, que ora se regulariza – NF-e relacionadas no RUDFTO.”.

5.2 Recomenda-se relacionar os números das notas fiscais de saída no livro RUDFTO.

6. Links

Plataforma Digital de Processos – para os casos de Parcelamento <https://goias.gov.br/economia/solicitar-parcelamento/>

<https://goias.gov.br/economia/plataforma-digital-de-processos/>

Para os casos de justificativa

<https://goias.gov.br/economia/autorr-valores-malhas/>

IN 199/2022

https://appasp.economia.go.gov.br/legislacao/arquivos/Superintendencia/SGAF/IN/IN_199_2022.htm

Termo de Declaração de Débito

[https://goias.gov.br/economia/wp-](https://goias.gov.br/economia/wp-content/uploads/sites/45/files/autorregularizacao/TermodeDeclaracaododebito-Modelo1.docx)

[content/uploads/sites/45/files/autorregularizacao/TermodeDeclaracaododebito-Modelo1.docx](https://goias.gov.br/economia/wp-content/uploads/sites/45/files/autorregularizacao/TermodeDeclaracaododebito-Modelo1.docx)

Emissor de Dare da malha fiscal: <https://goias.gov.br/economia/autorreg-pgto-a-vista/>

<https://argspl.sefaz.go.gov.br/arg-simplificado/emite-dare-home>

Guia prático escrituração EFD

[https://goias.gov.br/economia/wp-content/uploads/sites/45/2024/04/Guia_Pratico_da_EFD -](https://goias.gov.br/economia/wp-content/uploads/sites/45/2024/04/Guia_Pratico_da_EFD_-_Goias_v_5.3-1.pdf)

[_Goias_v_5.3-1.pdf](https://goias.gov.br/economia/wp-content/uploads/sites/45/2024/04/Guia_Pratico_da_EFD_-_Goias_v_5.3-1.pdf)

Manual da Autorregularização na PDP

<https://goias.gov.br/economia/manuais-do-usuario/>